



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Cria o cargo de secretário de escola com carga horária de 20 (vinte) horas e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica criado o cargo de secretário de escola com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando o quadro de apoio ao magistério público municipal previsto no art. 29-B da Lei Complementar nº 011, de 16 de dezembro de 2003, a vigor com as seguintes alterações:

Art. 29-B. [...]

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Carga horária semanal
Secretário de Escola	01	01-A (Quadro Geral)	20 horas

Art. 2º. O cargo criado por esta lei tem a mesma especificação do cargo de 40 (quarenta) horas, passando a constar da especificação prevista no anexo único da carga horária de 20 (vinte) horas e padrão 01-A do quadro geral.

Art. 3º. Fica criado o padrão 01-A no quadro de padrões previsto no art. 24 da Lei Complementar nº 010, de 16 de dezembro de 2003:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01-A	1.26	1.38	1.51	1.66	1.82

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda